



DECRETO Nº 8.448 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

(Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora ANA IZABEL JACINTO, inserido no Processo Administrativo nº 2796/2019, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de Novembro de 2019, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor do provento ser integral e equivalente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma da lei, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, e no artigo 116-A da Lei Complementar nº 31/2004, acrescido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 52/2006, a servidora Sra. ANA IZABEL JACINTO, RG.: 15.414.874-X, no cargo público de "SERVIÇOS DIVERSOS – CLASSE IV", de provimento Efetivo, Ref.: "11", Nível "L", da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 31 de outubro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -
Secretário Municipal de Gestão